



## **Despacho de Arquivamento 04607/2020-1**

**Protocolo(s):** 12033/2020-5

**Assunto:** Resposta de citação/notificação/diligência/ofício

**Criação:** 15/09/2020 07:47

**Origem:** GAA - João Luiz - Gabinete do Auditor João Luiz Cotta Lovatti

A admissão de documentos novos e de memoriais em processos instruídos se sujeita à forma do art. 328 do Regimento Interno, qual seja, apresentação de documento novo por ocasião da sustentação oral, sendo vedada o conhecimento de alegações de defesa e razões de justificativas apresentadas de outra forma, na prescrição do art. 322 daquele diploma regulamentar.

Desse modo, considerando que as justificativas foram apresentadas intempestivamente, e o processo TC 8975/2018-7 encontra-se instruído, não acolho as justificativas e determino o arquivamento, diante da ausência de previsão legal para juntada do documento.

**João Luiz Cotta Lovatti**  
**Conselheiro Substituto - Relator**